



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580
CEP 55660 - Bezerras - PE
C.G.C. 10.091510/0001-75

LEI Nº 353/92

DE: 30.07.92

EMENTA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUMCAD e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou' e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município dos Bezerras, o FUNDO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMCAD, vinculado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com o objetivo de proporcionar os meios financeiros necessários à colaboração no desenvolvimento das políticas destinadas à criança e ao adolescente.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo criado no artigo anterior:

I - Dotação consignada anualmente no orçamento geral do município;

II - recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - doações, auxílio, contribuições e legador que lhe venham a ser destinados;

IV - valores repassados pela União ao Município provenientes de multas de correntes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990;

V - outros recursos que lhe forem destinados;

VI - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580
CEP 55660 - Bezerras - PE
C.G.C. 10.091510/0001-75

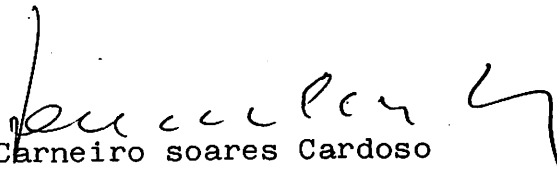
• LEI Nº 353/92

DE: 30.07.92

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 30 de julho de 1992.


a) Lucas Carneiro soares Cardoso

PREFEITO